

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
QUATIS PREV  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS  
CNPJ: 06.698.764/0001-89

**PORTARIA nº 017/2022**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, à servidora LÚCIA ALMEIDA RODRIGUES.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 189 de 12 de maio de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL (professora)** à servidora **LÚCIA ALMEIDA RODRIGUES**, portadora do CPF nº **000.153.74742**, no cargo de Docente I, Classe C, nomeada através da Portaria nº 267 de 10/04/1996, investida e empossada em 10/04/1996, sob a matrícula nº 10411, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 23 da Lei Municipal nº 520 de 14 de junho de 2006, com **PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE e EM PARCELAS DISTINTAS.**

**Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício** de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

<b>PARCELAS</b>	<b>%</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
VENCIMENTO BASE	100	Lei nº 1.216 de 16 de fevereiro de 2022	R\$ 1.770,66
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	5	Art. 18, III, da Lei Municipal nº 245 de 28/12/1999	R\$ 88,53
PROG FUNC. QUALIF. CLASSE B	30	Art. 14, § 1º, II, L.M. nº 245 de 28/12/1999	R\$ 531,20
PROG FUNC. QUALIF. CLASSE C	15	Art. 14, § 1º, III, L.M nº 245 de 28/12/1999	R\$ 265,60
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da L.M. nº 245 de 28/12/1999	R\$ 106,24
PROG MERECIMENTO	6	Art. 14 e 16 da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996	R\$ 106,24
PROGR ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 15 da Lei Municipal nº 120 de 12/08/1996	R\$ 106,24
<b>TOTAL</b>			<b>R\$2.974,71</b>

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de **01/07/2022**. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de junho de 2022.**

**KATIA SIMONE DE OLIVEIRA**  
**DIRETORA PRESIDENTE**